



ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5ª/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Ao 1º (primeiro) de março de 2022, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LORAINÉ JACOB LOMINA, e representando a Defensoria Pública a Excelentíssima Senhora Doutora LEILA MARIA CARVALHO COSTA, O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0253287-48.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza - PEDIDO DE VISTA.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: A. P. L. Repr. Legal: S. P. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta sessão ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado em 1º de março de 2022 por videoconferência, em continuidade ao julgamento iniciado aos 08 de fevereiro de 2022, manifestou-se o eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Durval Aires Filho. Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos, o qual votou com o eminente Relator. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Agravo de Instrumento Nº 0638612-81.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Paulo Roberto Cavalcante de Vasconcelos. Agravante: Francisco Rogério Facundo Filho. Agravante: Giovanni Correia Pessoa. Agravado: Ceará Sporting Club. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Pedro Victor Colares Gomes de Matos (OAB: 32510/CE) , representando a parte agravada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Agravo Interno Cível Nº 0639240-07.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Vila Agência e Eventos Ltda. Agravante: Eveline Ramos Duarte. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Carlos Antônio Barbosa Caminha (OAB: 11.231/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0246314-77.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Marília Fontenele e Silva Câmara. Apelado: Paulo Roberto Cabral Holanda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Adrisio Barbosa Câmara Neto (OAB: 38349/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0249881-19.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Priscila Temoteo de Menezes. Apelado: Francisco Soares Martins. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Thiago Nogueira Pinho (OAB: 29302/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Agravo de Instrumento Nº 0629420-27.2021.8.06.0000 (D) – Trairi.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Carlos Cañeque Sola. Agravante: Maria Teresa Grau Iglesias. Agravante: Francisco Antônio Nascimento. Agravante: Maria Lima Dias. Agravada: Wilka de Vasconcelos Leopércio Ponte. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Rômulo Weber Teixeira de Andrade (OAB: 14415/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **7 - Apelação Cível Nº 0155678-41.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ana Lúcia Castelo Branco. Apelado: José Tarcísio Castelo Branco. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Agravo de Instrumento Nº 0630345-23.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Rosilda Bezerra Pinheiro. Agravado: Construtora Colméia Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **9 - Apelação Cível Nº 0140935-26.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Comércio de Veículos Andrade Ltda. Apelado: Joaquim Freitas Diogo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA



CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0008501-47.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luís Amaral Castelo. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **11 - Apelação Cível Nº 0016724-76.2017.8.06.0055 (D) - Canindé(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Denis Juca Magalhães. Apelado: Antônio Pereira de Abreu Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, de ofício, decretar a nulidade da sentença, dando a apelação por prejudicada, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível Nº 0189584-51.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelado: Jorge Otoch Júnior. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. Suspeição declarada da Exma. Sra. Maria do Livramento Alves Magalhães. **13 - Apelação Cível Nº 0002203-48.2000.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Zilmar Duarte Pinto. Apelante: Geane Duarte Pinto. Apelado: José Rodrigues Camilo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **14 - Agravo de Instrumento Nº 0627036-91.2021.8.06.0000 (D) - Tauá(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: É de O. S. Agravado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Agravo de Instrumento Nº 0630977-83.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: R. C. N. Agravada: V. M. F. de S. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **16 - Apelação Cível Nº 0189289-53.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Francisca de Fátima Freire da Silva. Apelado: Francisco Carlos da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível Nº 0224061-95.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: Francisca da Silva Barbosa. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **18 - Apelação Cível Nº 0248693-54.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: M. P. do E. do C. Apte/Apdo: R. Y. F. F. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de apelação e adesivo, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **19 - Conflito de competência cível Nº 0002487-66.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Elza Rodrigues Sobral Coelho. Terceira: Clístenes Dejene Sobral Coelho. Terceira: Samara Anielza Sobral Coelho. Terceiro: Anísio Antônio de Matos Coelho Filho. Terceiro: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência para declarar a competência do juízo suscitado (35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza), tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **20 - Conflito de competência cível Nº 0002780-36.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: M. R. e C. de M. H. LTDA. Terceira: S. M. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência para declarar a competência do juízo suscitado (19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza), tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **21 - Habeas Corpus Cível Nº 0639331-63.2021.8.06.0000 (D) – Eusébio (EXTRA-PAUTA).** Impetrante: F. C. M. Paciente: F. N. L. do N. Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de E. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Habeas Corpus, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012963-65.2017.8.06.0175/50000 (D) – Trairi.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Marllon Felipe Moura Freitas. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0152631-25.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Embargado: Adail Colares Távora. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Agravo de Instrumento Nº 0638746-11.2021.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: João Paulo Freitas Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Agravo de Instrumento Nº 0638297-53.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Edimar de Lima. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores:



Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Agravo de Instrumento Nº 0638916-80.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Francisca Maria Lima Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Agravo Interno Cível Nº 0623258-50.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Iverlan Chaves Freitas ME. Agravante: Iverlan Chaves Freitas. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Agravo Interno Cível Nº 0635176-51.2020.8.06.0000/50000 (D) – Parambu.** Agravante: José Alves da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Agravo Interno Cível Nº 0626267-83.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Monterey Produções Artísticas e Publicidade Ltda – EPP. Agravante: Agenor Matias Bezerra. Agravante: Ana Maria Cardoso Bezerra. Agravante: Evaneida Carvalho. Agravante: Jesus Magno da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Agravo Interno Cível Nº 0627843-14.2021.8.06.0000/50000 (D) – Jaguaribe.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Tuboarte Indústria e Comércio Eireli. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Apelação Cível Nº 0008337-34.2016.8.06.0176 (D) – Ubajara.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Luzinete Gonçalves de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Apelação Cível Nº 0000174-49.2009.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: D. M. S. Indústria de Tintas e Argamassas Ltda EPP. Apelante: Dante Freire Pitta Pinheiro. Apelado: Banco Daycoval S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Apelação Cível Nº 0137370-15.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Seguros S/A. Apelado: José Maria dos Santos Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Apelação Cível Nº 0123250-69.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelado: José Feitoza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Apelação Cível Nº 0000804-32.2010.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Francisco Mendes Sobrinho. Apelante: Maria de Lourdes Mendes. Apelada: Tereza Margarida Cruz Bezerra de Menezes. Apelada: Maria Irande Couto Feitosa. Apelado: Igreja Presbiteriana do Brasil. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Apelação Cível Nº 0265685-27.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Emilce Menezes Antunes de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Apelação Cível Nº 0011739-76.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Daniel Cavalcante Moura. Apelado: Apeles Lemos Filho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0227254-21.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Seguros Saúde S/A. Embargado: Matheus Alexandria de Queiroz. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0227254-21.2020.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Seguros Saúde S/A. Embargado: Matheus Alexandria de Queiroz. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0268595-27.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Jose Wellington Moreira. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Embargos de Declaração Cível Nº 0002838-37.2017.8.06.0046/50000 (D) – Chaval.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Raimundo Rodrigues de Carvalho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Embargos de Declaração Cível Nº 0163356-78.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargante: Maria Lúcia Malaquias Cordeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO



BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Embargos de Declaração Cível Nº 0238151-11.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Ac Bar e Restaurante Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000403-50.2019.8.06.0069/50000 (D) – Coreaú.** Embargado: E. de R. A. de A. Embargante: D. V. de A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Agravo de Instrumento Nº 0620753-52.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Thays Jessika Silva Bezerra Souza. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo de Instrumento Nº 0624107-85.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Vitória Iza Araújo Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Agravo de Instrumento Nº 0628162-79.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Kacilda Lanusa Santiago da Silva. Agravado: Edilson Azim Sarriune. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Agravo de Instrumento Nº 0633583-50.2021.8.06.0000 (D) – Granja.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Pedro Saldanha de Barcelos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Agravo Interno Cível Nº 0164371-09.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Itaú Seguros S/A. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: José da Silva Rocha. Agravada: Sônia Maria Cardoso dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0138641-59.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alvanir Mota Barbosa de Mello. Apelante: Aristophanes Ferreira de Mello. Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0266736-73.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: P. P. M. R. Apelada: W. M. M. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0225834-78.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Antônio Felipe Lopes Moreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0203674-93.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Júlio Hércio Magalhães Cordeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0009225-88.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Raimundo Vitor de Sousa. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0268140-62.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Carlos Eduardo Caetano Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0469140-17.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Espólio de José Gonçalves Carvalho. Inventariante: Janaína de Carvalho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628785-80.2020.8.06.0000/50000 (D) – Aracati.** Embargante: José Natal de Matos. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para não o acolher, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050797-21.2020.8.06.0168/50000 (D) – Solonópole.** Embargante: Maria Lucilene Pinheiro. Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0022840-13.2010.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Embargado: Helano Teixeira Carneiro Monteiro. Embargada: Adalva Maria Couto Monteiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

60 - Embargos de Declaração Cível Nº 0037331-30.2007.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Clara Regina Barbosa Pires. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

61 - Agravo de Instrumento Nº 0621949-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Smart Soluções em Telecomunicações e Serviços de TI. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

62 - Agravo Interno Cível Nº 0621949-91.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Smart Soluções Em Telecomunicações e Serviços. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

63 - Agravo de Instrumento Nº 0633385-13.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: João Batista Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

64 - Agravo Interno Cível Nº 0633385-13.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: João Batista Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso por perda do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

65 - Agravo de Instrumento Nº 0634448-73.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Débora Andrade de Almeida. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

66 - Agravo Interno Cível Nº 0634448-73.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Débora Andrade de Almeida. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso por perda do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

67 - Agravo de Instrumento Nº 0628083-03.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Francisco Farias da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

68 - Agravo de Instrumento Nº 0622043-05.2021.8.06.0000 (D) – Eusébio. Agravante: Marcelo de Sousa Filho. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

69 - Agravo de Instrumento Nº 0628223-37.2021.8.06.0000 (D) – Quixadá. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Sinhá Gomes Paulino. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

70 - Agravo de Instrumento Nº 0635262-85.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú. Agravante: Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos S/A - IBAP - em recuperação judicial. Agravado: Trioplast Indústria Comércio e Serviços de Plásticos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

71 - Agravo de Instrumento Nº 0636160-35.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria Carlos Pinheiro Bezerra. Agravado: Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS – Petrobrás Distribuidora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

72 - Agravo de Instrumento Nº 0633525-47.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: MRV MDI Maraponga IV Incorporações Ltda. Agravado: Jozie Mikaelle Santos Freitas. Agravado: Francisco Alex Prudencio Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

73 - Agravo de Instrumento Nº 0633781-87.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravado: Francisco das Chagas de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

74 - Agravo Interno Cível Nº 0037331-30.2007.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Clara Regina Barbosa Pires. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

75 - Apelação Cível Nº 0000686-56.2014.8.06.0196 (D) – Quixadá. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria José Barros de Melo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso do banco réu, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, e em conhecer do recurso adesivo proposto pela parte autora para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

76 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012359-16.2019.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú. Embargante: MF Jeans Indústria e Comércio de Confecções Eireli. Embargante: Marcos Fernando Justino. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO



LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **77 - Embargos de Declaração Cível Nº 0211437-58.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda ME. Embargada: Janne Eyre Menezes Parente. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **78 - Embargos de Declaração Cível Nº 0029934-96.2010.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: GD7 Distribuidora de Alimentos Ltda. Embargado: Maria Neida Bezerra Rodrigues ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000931-50.2018.8.06.0124/50000 (D) – Milagres.** Embargante: Banco Itaucard S/A. Embargado: Adauto Afonso de Figueiredo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Embargos de Declaração Cível Nº 0639749-35.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Adriana Nogueira Barbosa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Embargos de Declaração Cível Nº 0420988-35.2000.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: Everardo Moysés Ferreira. Embargante: Mercedes Feijó Ferreira. Embargado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **82 - Agravo de Instrumento Nº 0631161-10.2018.8.06.0000 (D) – Araripe.** Agravante: Banco Itau BMG Consignado S/A. Agravada: Raimunda de Oliveira Bezerra. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **83 - Agravo de Instrumento Nº 0635890-11.2020.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravada: Maria Ivone Matos Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **84 - Agravo de Instrumento Nº 0624075-80.2021.8.06.0000 (D) – Cedro.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Regina Martins de Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Agravo de Instrumento Nº 0624236-90.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: F. S. G. D. Agravada: M. M. D. Agravado: C. J. M. D. Repr. Legal: R. M. das C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Agravo de Instrumento Nº 0627059-37.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: A. H. M. V. Agravada: M. do C. A. M. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Agravo de Instrumento Nº 0629683-59.2021.8.06.0000 (D) – Mulungu.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: José Ivan Venuto da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Agravo de Instrumento Nº 0631949-19.2021.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Regiliane André Gonçalves. Agravado: Francisco de Sousa Campos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Agravo de Instrumento Nº 0639603-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Agravante: Dias Branco Empreendimentos Imobiliários SPE 001 S/A. Agravada: Adayde Monteiro Pimentel. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **90 - Agravo de Instrumento Nº 0627054-15.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: W. F. J. Agravada: A. C. P. F. Agravado: W. C. P. F. Repr. Legal: A. C. P. F. Agravado: H. C. P. F. Repr. Legal: A. C. P. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. **91 - Apelação Cível Nº 0439957-98.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Antônio Barcellos Pinheiro Diógenes. Apelado: Murilo Alves Vanderley. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível Nº 0679546-16.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: M R Silva Neto – ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível Nº 0160496-41.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des.



DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível Nº 0000512-55.2008.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: José Hamilton da Silva. Apelado: Philipp Benz. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **95 - Apelação Cível Nº 0045472-67.2012.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Manoel Germano de Lima. Apelante: Francisco João de Lima. Apelado: Guy Damasceno Sobral. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **96 - Apelação Cível Nº 0000341-23.2008.8.06.0157 (D) – Reriutaba.** Apelante: Francisco Ernando Martins Furtado. Apelado: Mercearia Santa do Castro Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **97 - Apelação Cível Nº 0005664-94.2012.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: George Dantas da Costa. Apelante: Sarah Cristina Cidrão Uchôa. Apelada: Maria Lucineide Pinto Souza. Apelado: Elmo Viana Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível Nº 0130041-49.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alberto José Cavalcante Júnior Comércio de Pesca Ltda. Apelado: Voxservice Soluções Em Tecnologia Ltda-ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **99 - Apelação Cível Nº 0123181-32.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: F. R. C. M. Apelado: A. R. M. M. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **100 - Apelação Cível Nº 0000056-40.2018.8.06.0105 (D) – Itatira.** Apelante: Kamilly Lobo de Oliveira ME. Repr. Legal: Kamilly Lobo de Oliveira. Apelante: Francisca Martins Lobo. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **101 - Apelação Cível Nº 0118289-80.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alan Irving Sampaio de Almeida. Apelada: Vera Maria Esmeraldo Fialho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível Nº 0051614-30.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Janaina Martins da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 0008375-94.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: José Mendes Filho. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0107512-41.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco Veículo Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Lidemberg Gomes Bezerra. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0009227-13.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Matheus Tavares Gois. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **106 - Apelação Cível Nº 0121518-19.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco Veículos Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **107 - Apelação Cível Nº 0009743-41.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria Lima Vieira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **108 - Apelação Cível Nº 0160146-14.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Apelada: Taiza Braga Pinto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1 – O Ilmo. Dr. Advogado Paulo Eugênio Magalhães (OAB: 32645/CE) – Processo nº 0630345-23.2021.8.06.0000 (Desistência); I.2 - Os Ilmos. Drs. Advogados José Haroldo Guimarães Filho (OAB: 13952/CE) e Felipe Souza Freitas (OAB: 34074/CE) – Processo nº 0140935-26.2015.8.06.0001 (Dispensa); I.3 - As Ilmas. Dras. Francisca Giselia Dantas da Silva (OAB: 34066/CE) – Processo nº 0008501-47.2019.8.06.0126 (Dispensa); II – Retirados de pauta: II.1 - Agravo Interno Cível 0627720-16.2021.8.06.0000/50000 (D) – Maranguape. Agravante: Supermercado Anali Ltda. Agravante: Maria Irlândia Pinheiro. Agravado: Jarbas da Silva Ibiapina. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Raimundo Notato Silva Santos; II.2 - Embargos de Declaração Cível 0407141-14.2010.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza. Embargante: Esvami de Lara. Embargante: Neusa Aparecida de Lara. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3 - Embargos de Declaração Cível 0003738-78.2019.8.06.0101/50000 (D) -